Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 01/02/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1768/12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel pelo Município de Caçu/GO à Caixa Econômica Federal, à título gratuito e por prazo determinado, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de bem imóvel de posse do Município de Caçu/GO à Caixa Econômica Federal, mediante celebração de termo de cessão de uso, para funcionamento de sua Agência na sede deste Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do referido termo, sem qualquer ônus ao Cessionário, exceto pagamento do consumo de água, energia elétrica, serviços telefônicos e outras tarifas ou tributos que venham a incidir sobre o imóvel.

§ 1° - Para o fim preconizado no caput deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo ceder o uso de bem imóvel de domínio do Município ou na sua posse, inclusive, imóveis locados, na forma prevista no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

§ 2° - Do ato de cessão deverá ser celebrado termo próprio a ser registrado e arquivado perante a Administração deste Município, contendo:

I – qualificação das partes;
II – objeto e objetivo da cessão;
III – obrigações do CEDENTE;
IV – obrigações do CESSIONÁRIO;
V – do valor;
VI – rescisão e sanções;
VII – outros compromissos a serem pactuados pelas partes.

§ 3° - Em caso de imóvel locado pelo Município, deverá ser parte integrante do termo de cessão o instrumento contratual firmado pelo Município com o Locador.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante do Orçamento 2012, suplementada, se necessário, até o limite percentual previsto na Lei Orçamentária 2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 01 de fevereiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração